

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 10/23 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2023

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no dia 02/09/2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que ocorrerá no dia 03/09/2023 o Feriado Estadual dedicado aos Mártires de Cunhaú e Uruacú e no dia 04/09/2023 o Feriado Municipal que homenageia o Padroeiro da cidade;

CONSIDERANDO que os feriados em questão são de grande relevância para a comunidade local, sendo uma manifestação cultural e religiosa que fortalece os laços comunitários. A concessão de ponto facultativo no dia anterior permite que os cidadãos possam se dedicar às preparações e celebrações com maior tranquilidade, respeitando a diversidade e a liberdade religiosa;

CONSIDERANDO que a medida também tem o potencial de estimular o comércio local, já que muitos aproveitam o período para realizar compras relacionadas às celebrações, beneficiando assim a economia do município;

CONSIDERANDO que O ponto facultativo proposto visa a otimização da gestão pública, uma vez que a adesão ao feriado religioso é significativa entre os munícipes. A experiência tem mostrado que a demanda por serviços públicos reduz drasticamente nesse período, tornando economicamente inviável a manutenção do pleno funcionamento das repartições públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 02 de setembro de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, suspendendo todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - A Sessão Ordinária seguinte está prevista para 11 de outubro de 2023. Parágrafo único. Os protocolos de matérias legislativas deverão serem efetuados na forma regimental até 09 de outubro de 2023 às 17h00.

Art. 4º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 6º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de setembro de 2023.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 75055253